

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

OBJETO

Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia, conforme especificações no Termo de Referência.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Hebert Pessoa Novais Silva - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 014/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA DE TRANSPORTE

MODO DE DISPUTA DE LANCES

Aberto

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **06 de março de 2025**

Hora: **08hs00min**

Local: <https://bll.org.br/>.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Malhada para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br no horário de **08h00min (oito horas) às 17h00min (Dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

ÍNDICE

1. Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
7. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
8. Da Habilitação
9. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
10. Do Recurso
11. Da Reabertura da Sessão Pública
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Das Obrigações do Licitante Vencedor
14. Da Contratação
15. Garantia de Execução
16. Da Vigência da Contratação
17. Do Preço
18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
19. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
20. Do Pagamento
21. Da Dotação Orçamentária
22. Das Infrações e das Sanções Administrativas
23. Da Rescisão
24. Da Revogação/Anulação
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Não Visita;
- ANEXO XI - Minuta do Contrato;

EDITAL N.º 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA DE TRANSPORTE

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE MALHADA – ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.malhada.ba.gov.br, aba **editais** e <https://bll.org.br/>, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Santa Cruz, s/n, Centro, Malhada - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 17hs00min.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/02/2025

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/03/2025, às 08:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2025, às 08:00h

DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 06/03/2025, às 08:30h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local: <https://bll.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia.

1.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, DETRAN, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por ITEM, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados (pessoa física ou jurídica - Microempreendedor individual – MEI, ME E EPP) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e BLL COMPRAS.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema para todos os 58 itens/rotas licitadas.

2.3. As pessoas físicas interessadas em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital, em item especial.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.7. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

2.4.8. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.4.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.4.9. empresas ou pessoas físicas sem capacidade operacional e que, no momento da assinatura do contrato, não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, de acordo com a legislação de trânsito, para a regular prestação do serviço de transporte escolar;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao BLL COMPRAS.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e anexos, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE AOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO PARA O ITEM GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços decorrentes da execução do objeto.

4.4. O licitante será desclassificado caso não inclua a documentação juntamente com a proposta e anexos, nos termos previstos nesse Edital.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão em qualquer das fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, perdas de prazos estipulados ou de sua desconexão.

4.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta, **conforme modelo anexo a este Edital;**

5.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.3. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) com valores redondos em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

5.1.4. Para o preenchimento da Proposta de Preços, as licitantes deverão observar as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.1.6. Prazo para execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.1.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

5.1.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

5.1.11. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

5.1.12. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexecutável.

5.1.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.1.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

5.1.15. Serão rejeitadas as propostas que:

5.1.15.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item licitado;

5.1.15.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.1.15.3. Não apresentar a composição dos preços propostos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante na parte de marca/ serviços, perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio <https://bll.org.br/> - Portal do BLL COMPRAS.

6.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

6.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

6.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

6.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão

pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.17. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

6.18. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.19. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

6.20. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

6.21. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

6.22. Não será acolhido qualquer pedido de informação, via e-mail, após o termino do certame, desta forma só será possível via RECURSO ADMINISTRATIVO.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -
<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .

8.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B, C e D do Item 8.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados QUANDO MEI, ME e EPP:

8.3.1.1. Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social da Empresa;
- b) Certificado de Registro como Microempreendedor Individual – se MEI;
- c) Cópia de RG e CPF dos sócios;

8.3.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba

as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147/2014:

8.3.1.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

8.3.1.5. Documentos Complementares

- a) Declaração de que o licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;
- b) Declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;
- c) **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- d) **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- f) **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de

2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g) **Atestado de vistoria**, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, que deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração Malhada, pelo e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br, ocasião na qual será firmada a declaração, **conforme modelo anexo a este Edital**; (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA).

g.1. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

g.2. Os custos de visita aos locais da execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

g.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos. Caso esta não tenha realizado a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração, junto a documentação de habilitação, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, arcando com as penas legais em caso de inexecução do contrato, **conforme modelo anexo a este Edital**;

8.3.2. QUANDO PESSOA FÍSICA exigir-se-á dos interessados os seguintes documentos

8.3.2.1. Relativos à Habilitação Pessoa Física:

- a. Cópia da Cédula de Identidade;
- b. Cópia da Cédula de Identidade, outro documento oficial com foto;
- c. Comprovante de residência (água, energia ou telefonia fixa; sendo aceito o talão vencendo ou vencido do mês atual, ou ainda do mês anterior do certame). Caso o comprovante não estiver nome do licitante, o comprovante deverá estar acompanhando do Contrato de Locação, e, se o imóvel for cedido, Declaração de cessão de uso assinada pelo proprietário.

8.3.2.2. Regularidade Fiscal da Pessoa Física:

- a. Comprovante de regularidade do CPF junto a Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência

social e a dívida ativa da União;

c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

d. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

8.3.2.4. Documentos Complementares

a) Declaração de que o licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total;

b) Declaração de que na vigência do contrato será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros;

c) **Atestado de vistoria**, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, que deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração de Malhada, pelo e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br, ocasião na qual será firmada a declaração, **conforme modelo anexo a este Edital**; (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA).

c.1. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

c.2. Os custos de visita aos locais da execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

c.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento,

incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos. Caso esta não tenha realizado a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração, junto a documentação de habilitação, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, arcando com as penas legais em caso de inexecução do contrato, **conforme modelo anexo a este Edital**;

8.3.3. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 8.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

8.3.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.3.5. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.3.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

8.3.13. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (<https://bll.org.br/>), em até **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço e planilha de Bonificação e Despesas Indiretas ajustados ao lance final vencedor.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

9.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

9.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Malhada ou enviadas por via postal.

9.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o VENCEDOR, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo, de **20 (vinte) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio exclusivo do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados

cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

13.2. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

13.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

13.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Malhada os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMM de qualquer responsabilidade;

13.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PREFEITURA DE MALHADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

13.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação defeituosa dos serviços, pela perda, extravio e danificação dos documentos pertencentes à Prefeitura de

Malhada.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.1.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.1.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21.

14.1.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.1.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.1.6. A Prefeitura Municipal de Malhada providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida Garantias de participação e ou execução no certame.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses.

17. DO PREÇO

17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de

11 de janeiro de 2012.

20.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

20.14. competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

20.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.17. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

20.18. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
----------------	--

AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.2. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta:

22.2.1. Apresentar documentação falsa;

22.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.5. Cometer fraude fiscal;

22.2.6. Fizer declaração falsa;

22.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

22.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/21.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

24.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.malhada.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Santa Cruz, s/n, Centro, Malhada - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 17hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha- Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Malhada - Bahia, 18 de fevereiro 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia, conforme especificações no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Malhada necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Malhada afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.

Desta forma, a Secretária de Educação do Município de Malhada, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa/Pessoa Física

qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, combustíveis e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

A Análise dos impactos das condições do transporte escolar e a diferenciação dos modelos dos veículos escolares pelas regiões, justifica-se que, os veículos escolares por região ocorrem devido as suas características morfológicas como relevo e aspectos operacionais, sendo de importância o prestador do serviço avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo e das condições do estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e vez que as condições das estradas e trajetos pôr em sua maioria não serem pavimentadas, acabam se tornando mais oneroso ao prestador do serviço tanto no quesito de combustível como de manutenção dos carros.

As rotas e os itinerários a serem realizados pelos prestadores do serviço do transporte escolar a ser executado serão nas zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus, van e veículos leves (tipo passeio).

Anexo a esse edital, apresenta-se planilhas, contendo as distâncias percorridas por km/turno/diária em cada uma das rotas, apresenta condição de melhoria ou redução de custos com a contratação do serviço. Portanto, houve um estudo para otimização das rotas do transporte escolar municipal.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – As especificações dos serviços estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

4.1 – A planilha abaixo foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

4.2 – As quilometragens previstas nas ROTAS abaixo, constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção

dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

4.3 – Os veículos devem atender a capacidade de alunos, conforme descrito na planilha.

ROTAS	DESCRIÇÃO DA LINHA (ROTEIRO)	TURNO	TIPO DE VEICULO	TOTAL DE KM /DIÁRIA(ID A E VOLTA)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL KM EM R\$ (20 DIAS MÊS)	PREÇO TOTAL KM EM R\$ (200 DIAS,10 MESES)
ROTA 1	MANGAL A PAU DÁRCO	MATUTINO	Capacidade mínima para 8 assentos + condutor similar Van.	3,5 km(DIÁRIA)	R\$ 140,00	R\$2.800,00	R\$28.000,00
ROTA 2	MANGAL A PAU DÁRCO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 6 assentos + condutor similar Van.	3,5 km(DIÁRIA)	R\$ 140,00	R\$2.800,00	R\$28.000,00
ROTA 3	JACARÉ/ CANTO CURRALINHO, BOA VISTA, BREDO A PAU DÁRCO.	MATUTINO	Capacidade mínima para 11 assentos + condutor similar Van.	37 km	R\$ 6,45	R\$4.773,00	R\$47.730,00
ROTA 4	VILA NOVA/ PAU DÁRCO AO ANEXO DE PATATECA	MATUTINO	Capacidade mínima para 28 assentos + condutor similar ônibus	43 km	R\$ 8,40	R\$7.224,00	R\$72.240,00
ROTA 5	JACARÉ/ BOA VISTA/ BREDO A PAU DARCO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 7 assentos + condutor similar Van.	37 km	R\$ 6,45	R\$4.773,00	R\$47.730,00
ROTA 6	JENIPAPO/ CAPI DE RAÍZ A PARATECA	MATUTINO	Capacidade mínima para 12 assentos + condutor similar Van.	31 km	R\$ 6,45	R\$3.999,00	R\$39.990,00
ROTA 7	PAPACONHA, FAÇÃO DURO A PARATECA	MATUTINO	Capacidade mínima para 2 assentos + condutor similar carro pequeno.	41 km	R\$ 5,85	R\$4.797,00	R\$47.970,00
ROTA 8	PAPACONHA, FAÇÃO DURO A PARATECA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 5 assentos + condutor similar Van.	41 km	R\$ 6,45	R\$5.289,00	R\$52.890,00
ROTA 9	CAPI DE RAÍZ, JENIPAPO AO ANEXO DE PARATECA	MATUTINO	Capacidade mínima para 10 assentos + condutor similar Van.	25 km	R\$ 6,45	R\$3.225,00	R\$32.250,00
ROTA 10	CAPI DE RAÍZ, JENIPAPO A PARATECA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 7 assentos + condutor similar Van.	25 km	R\$ 6,45	R\$3.225,00	R\$32.250,00
ROTA 11	ASSENTAMENTO BELA VISTA, BARREIRO SANTA CRUZ, BARREIRO GRANDE/ ALTO BONITO, A CANABRAVA	MATUTINO	Capacidade mínima para 24 assentos + condutor similar ônibus.	30 km	R\$ 8,40	R\$5.040,00	R\$50.400,00
ROTA 12	ASSENTAMENTO BELA VISTA/ BARREIRO SANTA CRUZ/ BARREIRO GRANDE/ ALTO BONITO A CANABRAVA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 37 assentos + condutor similar ônibus.	30 km	R\$ 8,40	R\$5.040,00	R\$50.400,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ROTA 13	BARRA DO RIO VERDE/ FAZ. DE BITA/ FAZ. DE SOUZA/ LAGOA DOS PATOS A CANABRAVA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 11 assentos + condutor similar Van.	50.5 km	R\$ 6,45	R\$6.514,50	R\$65.145,00
ROTA 14	CASCALHO/ CACHOEIRA/ FAZ. MARIA LÚCIA/ PAU PINTADO A CANABRAVA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 6 assentos + condutor similar Van.	49 km	R\$ 6,45	R\$6.321,00	R\$63.210,00
ROTA 15	CAZUZA/ LAGOA DA ONÇA A CANABRAVA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 7 assentos + condutor similar Van.	30 km	R\$ 6,45	R\$3.870,00	R\$38.700,00
ROTA 16	RIO VERDE (JAIR) /FAZ. BOIADAS/ FAZENDA AGROSOLO/ A CANABRAVA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 8 assentos + condutor similar Van.	48,5 km	R\$ 6,45	R\$6.256,50	R\$62.565,00
ROTA 17	ASSENTAMENTO DE ZINHO/ RIACHO DE CACHORRO A CANABRAVA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 13 assentos + condutor similar Van.	20 km	R\$ 6,45	R\$2.580,00	R\$25.800,00
ROTA 18	CANTIGA SECA/ BOA SENTENÇA/ FAZ. REUNIDAS/ RIO VERDE/ RIACHÃO FAZ. BAHIA SOLO A CANABRAVA	NOTURNO	Capacidade mínima para 19 assentos + condutor similar micro-ônibus.	75 km	R\$ 7,40	R\$11.100,00	R\$111.000,00
ROTA 19	SERRA DE JUSTINO/ POVOADO FLOR DA SERRA A CANABRAVA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 36 assentos + condutor similar ônibus	31 km	R\$ 8,40	R\$5.208,00	R\$52.080,00
ROTA 20	MESTRE CAMPO/PEDRINHAS/ PAU PRETO/ RASGÃO A MALHADA	MATUTINO/ VESPERTINO	Capacidade mínima para 11 assentos + condutor similar Van.	69 km	R\$ 6,45	R\$8.832,00	R\$88.320,00
ROTA 21	PEDRINHAS/ ANGICO/ PAU PRETO A MALHADA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 14 assentos + condutor similar micro-ônibus.	50 km	R\$ 7,40	R\$7.400,00	R\$74.000,00
ROTA 22	MESTRE CAMPO/ PANELA DE TAPUIO A MALHADA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 16 assentos + condutor similar micro-ônibus.	54 km	R\$ 7,40	R\$7.992,00	R\$79.920,00
ROTA 23	TOMÉ NUNES A MALHADA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 27 assentos + condutor similar ônibus.	21,5 km	R\$ 8,40	R\$3.612,00	R\$36.120,00
ROTA 24	MUCAMBO DE CIMA A MALHADA	MATUTINO	Capacidade mínima para 4 assentos + condutor similar carro pequeno.	10 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 25	POVOADO DE MUCAMBO/ POVOADO DE ALTO BONITO/ LAGOA DO ARROZ/ POVOADO DE AGUIAIS/ JULIÃO/ FAZ. PITEIRA A MALHADA	VESPERTINO	Capacidade mínima para 38 assentos + condutor similar ônibus.	46,8 km	R\$ 8,40	R\$7.862,40	R\$78.624,00
ROTA 26	ILHA DE ZEZÉ / A JULIÃO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 13 assentos + condutor similar micro-ônibus.	61 km	R\$ 7,40	R\$9.028,00	R\$90.280,00
ROTA 27	ILHA DE ZEZÉ / A JULIÃO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 12 assentos + condutor similar Van.	61 km	R\$ 6,45	R\$7.869,00	R\$78.690,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ROTA 28	ASSENTAMENTO MARRECCAS/ POVOADO CANTO DO RIACHO/ FAZ. ESPERANÇA/ ASSENTAMENTO BOA VISTA A JULIÃO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 11 assentos + condutor similar micro-ônibus.	38 km	R\$ 7,40	R\$5.624,00	R\$56.240,00
ROTA 29	RESSACA A JULIÃO	NOTURNO	Capacidade mínima para 5 assentos + condutor similar Van.	39 km	R\$ 6,45	R\$5.031,00	R\$50.310,00
ROTA 30	FAZENDA PITEIRA A JULIÃO	MATUTINO	Capacidade mínima para 3 assentos + condutor similar carro pequeno.	9 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 31	RESSACA A JULIÃO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 10 assentos + condutor similar Van.	39 km	R\$ 6,45	R\$5.031,00	R\$50.310,00
ROTA 32	ASSENTAMENTO MARRECCAS/ CANTO DO RIACHO/ ASSENTAMENTO BOA VISTA A JULIÃO	NOTURNO	Capacidade mínima para 12 assentos + condutor similar micro-ônibus.	41 km	R\$ 7,40	R\$6.068,00	R\$60.680,00
ROTA 33	AGUIAIS A JULIÃO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 7 assentos + condutor similar Van.	13 km(DIÁRIA)	R\$ 140,00	R\$2.800,00	R\$28.000,00
ROTA 34	AGUIAIS A JULIÃO	NOTURNO	Capacidade mínima para 8 assentos + condutor similar Van.	13 km(DIÁRIA)	R\$ 140,00	R\$2.800,00	R\$28.000,00
ROTA 35	FAZ. SANTA RITA (DE ZÚ) FAZ. VALMIR BOA SORTE FAZ. IPANEMA A JULIÃO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 3 assentos + condutor similar carro pequeno.	31 km	R\$ 5,85	R\$3.627,00	R\$36.270,00
ROTA 36	MUCAMBO/ ALTO BONITO/ LAGOA DO ARROZ A JULIÃO	MATUTINO	Capacidade mínima para 67 assentos + condutor similar ônibus.	23 km	R\$ 8,40	R\$3.864,00	R\$38.640,00
ROTA 37	MUCAMBO/ ALTO BONITO A JULIÃO	NOTURNO	Capacidade mínima para 14 assentos + condutor similar ônibus	23 km	R\$ 8,40	R\$3.864,00	R\$38.640,00
ROTA 38	LAGOA DA SAMBA A ILHA DE ZEZÉ	VESPERTINO	Capacidade mínima para 3 assentos + condutor similar carro pequeno.	16,5 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 39	CAATINGA SECA/ BOA SENTENÇA/ CUCA A RIACHÃO	MATUTINO	Capacidade mínima para 13 assentos + condutor similar Van.	42 km	R\$ 6,45	R\$5.418,00	R\$54.180,00
ROTA 40	FAZ. BAHIA SOLO 1/ FAZ. BAHIA SOLO 2/ZÉ GATO/ NEGUIM DE JANGUINHA ANTONIO DA CURCA ATÉ A ESCOLA	MATUTINO	Capacidade mínima para 26 assentos + condutor similar ônibus.	40 km	R\$ 8,40	R\$6.720,00	R\$67.200,00
ROTA 41	VETIN/ CAATINGA SECA/ BOA SENTENÇA/ CUCA A RIACHÃO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 8 assentos + condutor similar Van.	43,5 km	R\$ 6,45	R\$5.611,50	R\$56.115,00
	FAZ. BAHIA SOLO 1/ ZÉ GATO/ NEGUIM DE JANGUINHA ANTONIO	VESPERTINO	Capacidade mínima para 21 assentos + condutor similar	31 km	R\$ 7,40	R\$4.588,00	R\$45.880,00

ROTA 42	DA CURCA ATÉ A ESCOLA		micro-ônibus				
ROTA 43	CANABRAVINHA/ SERRA 1 A SERRA DE JOÃO ALVES	MATUTINO	Capacidade mínima para 7 assentos + condutor similar Van.	16,5 km(DIÁRIA)	R\$ 140,00	R\$2.800,00	R\$28.000,00
ROTA 44	CANABRAVINHA/ SERRA 1 A SERRA DE JOÃO ALVES	VESPERTINO	Capacidade mínima para 4 assentos + condutor similar Van.	16,5 km(DIÁRIA)	R\$ 140,00	R\$2.800,00	R\$28.000,00
ROTA 45	FAZENDA RETIRO A ILHA DE ZEZÉ	MATUTINO	Capacidade mínima para 3 assentos + condutor similar carro pequeno.	64 km	R\$ 5,85	R\$7.488,00	R\$74.880,00
ROTA 46	FAZENDA RETIRO A ILHA DE ZEZÉ	MATUTINO	Capacidade mínima para 3 assentos + condutor similar carro pequeno.	64 km	R\$ 5,85	R\$7.488,00	R\$74.880,00
ROTA 47	FAZ. PINGO D'ÁGUA A ILHA DE ZEZÉ	MATUTINO	Capacidade mínima para 3 assentos + condutor similar carro pequeno.	6,5 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 48	FAZ. PINGO D'ÁGUA A ILHA DE ZEZÉ	VESPERTINO	Capacidade mínima para 4 assentos + condutor similar carro pequeno.	6,5 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 49	LAGOA DA SAMBA A ILHA DE ZEZÉ	MATUTINO	Capacidade mínima para 2 assentos + condutor similar carro pequeno.	16,5 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 50	COMUNIDADE DE TOMÉ NUNES/ FAZ. DE JAECIO/ A ESCOLA SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	Capacidade mínima para 21 assentos + condutor similar micro-ônibus.	15 km(DIÁRIA)	R\$ 155,00	R\$3.100,00	R\$31.000,00
ROTA 51	POVOADO DE ESPERANÇA/ PEDRA DE CAL A CANTO DO RIACHO	MATUTINO	Capacidade mínima para 5 assentos + condutor similar Van.	29 km	R\$ 6,45	R\$3.741,00	R\$37.410,00
ROTA 52	POVOADO DE PONTAL A RESSACA	MATUTINO	Capacidade mínima para 4 assentos + condutor similar carro pequeno.	8 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 53	POVOADO DE RESSACA DE DENTRO A RESSACA	MATUTINO	Capacidade mínima para 4 assentos + condutor similar carro pequeno.	9 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 54	LAGOA DA SAMBA A RESSACA	MATUTINO	Capacidade mínima para 1 assentos + condutor similar carro pequeno.	13 km(DIÁRIA)	R\$ 125,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00
ROTA 55	ILHA 3/ SÍTIO CIRCUVIZINHOS A ILHA DE ZEZÉ	MATUTINO	Capacidade mínima para 16 assentos + condutor similar Van.	30 km	R\$ 6,45	R\$3.870,00	R\$38.700,00
ROTA 56	ILHA 3 A ILHA DE ZEZÉ	MATUTINO	Capacidade mínima para 15 assentos + condutor similar Van.	14 km(DIÁRIA)	R\$ 140,00	R\$2.800,00	R\$28.000,00
ROTA 57	POVOADO DE JARDIM/ POVOADO DE FUNDÃO A LAGOA COQUEIRO	MATUTINO	Capacidade mínima para 14 assentos + condutor similar Van.	25 km	R\$ 6,45	R\$3.225,00	R\$32.250,00

ROTA 58	POVOADO DE JARDIM/ POVOADO DE FUNDÃO/ FAZ. DE MAURO MORAES/ FAZ DE GILBERTÃO/ A LAGOA COQUEIRO.	VESPERTINO	Capacidade mínima para 11 assentos + condutor similar Van.	43 km	R\$ 6,45	R\$5.547,00	R\$55.470,00
------------	---	------------	--	-------	----------	-------------	--------------

4.4 - Para a formulação da proposta de preços, deverá ser considerado a quantidade média de 20 dias letivos por mês, no que se refere ao transporte Escolar.

4.5 - A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta, bem como aos turnos informados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhada /BA, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos.

4.6 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1 - O valor global máximo estimado é de **R\$ 2.713.359,00 (Dois milhões, setecentos e treze mil trezentos e cinquenta e nove reais)**, para o período de 10 (dez) meses.

6.2 - **O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados nos estabelecimentos com ramo de atividade compatível com o objeto licitado e editais de transporte escolar de cidades circunvizinhas.**

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 - Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

7.2 - Pessoa física; Pessoa Jurídica; prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI), ME e EPP;

7.3 - Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado neste edital.

8 - DOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com as capacidades conforme planilha de especificação, em bom estado de conservação, inspecionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da CONTRATADA e, em bom estado de conservação inspecionado pelo Detran ou empresa credenciada;

8.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido, ou quando solicitado pelo município.

8.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

8.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

8.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

8.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

8.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

8.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

8.9 - Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

9 – DO MOTORISTA

9.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado conforme especificação do veículo para cada linha licitada;

9.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

9.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

9.3 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

9.4 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

9.5 – Curso de formação de condutor de transporte escolar, sendo possível apresentação do mesmo até 30 dias após a celebração do contrato

10 – DO ALUNO

10.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e conveniada, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

10.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

10.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

10.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

10.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

11.1.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

11.1.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

11.1.5 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

11.1.6 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

11.1.7 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

11.1.8 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

11.1.9 - Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada, deverá apresentar todas as comprovações de

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

11.1.10 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

11.1.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.12 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

11.1.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.15 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.21 - Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a:

12.1.1 - Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 - Cometer fraude fiscal;

13.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital no Contrato.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de [município], pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro

Cadastral - CRC.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

15.1 - À Prefeitura Municipal de Malhada, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

15.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

15.4 - A Prefeitura Municipal de Malhada – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Malhada – BA, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

15.7 - A Prefeitura Municipal Malhada – BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

15.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

15.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

15.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

15.12. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15.13 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

15.14. Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Malhada - Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

Miria Maristela da Cruz Lima de Souza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA (ROTEIRO)	TIPO DE VEICULO	DE TURNO	TOTAL KM - DIA (IDA E VOLTA)	PREÇO POR KM EM R\$	PREÇO TOTAL KM EM R\$ (20 DIAS MÊS)	PREÇO TOTAL KM EM R\$ (200 DIAS, 10 MESES)

O valor global proposto do Item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Item 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º..... ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**,
para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a
indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas , para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2025**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Malhada antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2025**, da Lein.º 14.133/21, e a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

Nome da empresa/pessoa física:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável, abaixo identificado, todos os locais/itinerários onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do **Responsável Técnico**
(nome e registro no Conselho Profissional)
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Assinatura do **Representante**
nome do responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

Eu, _____ (Representante Legal), DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a

_____ (descrever o objeto da licitação) da Prefeitura Municipal de Malhada, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MALHADA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua , CEP..... , inscrita no CNPJ/MF sob N.º..... , representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) , sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º..... , SSP-BA, CPF N.º , residente e domiciliada à Rua , adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 099/2025**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço com o uso dos bens.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Malhada, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - §1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 30 (trinta) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. contados da assinatura do termo

contratual na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- b) Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
- d) O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- e) Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- f) Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.
- g) Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.
- h) Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada, deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

servidor especialmente designado;

- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Malhada - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

1.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

1.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

1.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

1.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pela CONTRATADA, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha- Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Malhada, de de

Gimmy Everton Mouraria Ramos

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE

P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º _____
- 2) _____
CPF N.º _____